

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

MIRAPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS MIRASSOL LTDA. E ATHAIR LOPES NETO ME

Aos 02 (DOIS) dias do mês de JUNHO de 2021, as 10:00 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, TADDEI E VENTURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, neste ato representada pelo Dr. Marcelo Gazzi Taddei, tramitando perante a 03ª Vara Cível do Foro de Mirassol/SP, sob o nº 1004934-21.2016.8.26.0358, deu início em **CONTINUAÇÃO** aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada em 26/05/2021 e que por deliberação da maioria dos créditos presentes foi suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial as fls. 135/136 do DJE datado de 19/03/2021, cujo teor também se encontra as fls. 3777/3778 dos autos da Recuperação Judicial, bem como no site do Administrador Judicial <http://www.taddeiventura.com.br>.

Ato contínuo, tendo em vista que a continuação independe de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam aguardando, pois todos serão conectados novamente **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o endereço eletrônico (e-mail): taddeiventuraagc@outlook.com; **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Na sequência, o ADMINISTRADOR JUDICIAL esclareceu que houve decisão no que tange a participação dos credores BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO CARTÕES E BANCO SAFRA S/A, a qual segue:

“Pelo exposto, defiro a participação dos credores BANCO BRADESCO S/A e BANCO BRADESCO CARTÕES S/A na AGC virtual designada para o próximo dia 02 de junho, com direito a voz e voto. Em relação ao credor BANCO SAFRA S/A, em que pese o edital publicado às fls. 3777/3778, a fim de evitar futuras alegações de nulidade, levando em consideração que seus patronos não estavam sendo intimados dos atos processuais até então praticados, adotando como razões de decidir os fundamentos acima expostos acrescidos à finalidade de evitar maiores prejuízos ao credor, defiro, também, sua participação na AGC virtual designada para o próximo dia 02 de junho, com direito a voz e voto, mediante o envio dos documentos necessários à Administradora Judicial, nos moldes do art. 37, § 4º, da LRF, uma vez que houve a expiração do prazo de validade

da procuração ad judicia juntada às fls. 528/531. Nesse sentido, já se pronunciou o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em caso análogo: Agravo de instrumento Recuperação judicial Decisão que indeferiu o pedido da credora (Massa Falida de Schain Securitizadora) para declarar a nulidade dos atos processuais praticados nos autos da recuperação judicial do Grupo Agroz Credora que alega irregularidade nas publicações relativas ao processo recuperacional Crédito que constou da relação de credores elaborada pela administradora judicial Devolução do prazo da impugnação de crédito à massa falida (credora) desde a alteração da sua representação processual nos autos Participação na Assembleia Geral de Credores (com direito a voto) resguardada Prejuízo concreto não comprovado (pas de nullité sans grief) Nulidade não reconhecida Decisão mantida Recurso desprovido.(TJSP; Agravo de Instrumento 2111911-85.2020.8.26.0000; Relator (a):Maurício Pessoa; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Araras -1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/02/2021; Data de Registro: 24/02/2021) Nos próximos peticionamentos, atente-se o advogado para a UTILIZAÇÃO DAS NOMENCLATURAS E CÓDIGOS CORRETOS existentes no sistema SAJ, para garantia de maior celeridade na tramitação e apreciação prioritária de pedidos urgentes no curso do processo”

Foi informado também que, tendo em vista os embargos de declaração apresentados pela Recuperanda, o qual ainda pende de julgamento, a votação será feita em dois cenários, ou seja, o primeiro cenário com a inclusão com a inclusão dos 03 credores (BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO CARTÕES E BANCO SAFRA S/A) e o segundo cenário sem os 03 credores em referência.

Ato contínuo, o ADMINISTRADOR JUDICIAL passou a palavra ao advogado das Recuperandas, DR. SERGIO DE PAULA EMERENCIANO, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e seu Aditivo.

Fazendo uso da palavra, o advogado das Recuperandas agradeceu a presença de todos, informou que nas últimas 48 horas houve diversas decisões nos autos que alteram o quórum assemblear, especialmente a inclusão dos credores BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO CARTÕES E BANCO SAFRA S/A, desta forma, solicitou que seus representantes se manifestassem, para que deste modo as Recuperandas possam entender melhor quais os possíveis ajustes a serem feitos no Plano de Recuperação Judicial.

Após as considerações feitas pelas Recuperandas, o ADMINISTRADOR JUDICIAL franqueou a palavra aos credores.

O credor BANCO BRADESCO S/A, por sua representante DRA. BÁRBARA ALBERTO RODRIGUES, informou que, em análise ao Plano de Recuperação Judicial juntado aos autos pelas Recuperandas, foi concluído por seu comitê que não é possível a sua aprovação. Todavia, ressaltou que o banco está aberto a tratativas, inclusive, informou que caso haja necessidade, está de acordo com eventual suspensão para maiores tratativas, visando a melhoria do plano.

O credor BANCO SAFRA S/A, por seu advogado DR. MAURICIO JOSÉ JANUÁRIO informou que o Banco não se opõe a suspensão da assembleia, visto que as Recuperandas já iniciaram tratativas para melhoras no Plano e, deste modo o Banco necessita de um prazo para análise das propostas por seu comitê.

O credor BANCO DO BRASIL, por sua representante a SRA. ALINE SANTANA SILVA GONÇALVES, informou que a proposta apresentada na assembleia anterior não tem o condão de ser o modificativo do Plano, e sim tem a intenção de ajustar uma melhor forma de pagamento aos credores da Classe III. Pontou também que na assembleia anterior o DR. SERGIO questionou se no caso de aprovação do plano as execuções com relação aos coobrigados/avalistas seriam suspensas, esclareceu, portanto, que sim poderiam ser suspensas, porém, somente seriam suspensas no caso de não haver bens penhorados ou indicados à penhora nos autos da execução.

A credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por seu representante SR. ALDO ROGERIO FURLANETO, reforça a necessidade de um prazo de pelo menos 15 dias de suspensão para análise e envio das propostas ao seu comitê.

Pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL foi questionado se o BANCO DO BRASIL aprovaria a suspensão desta assembleia.

O BANCO DO BRASIL, informou que no momento não tem autorização para votar uma suspensão. Assim solicitou a suspensão desta assembleia por 30 minutos para que possa entrar em contato com seu comitê e verificar a possibilidade de votar positivamente a uma eventual suspensão.

Com relação a suspensão por 30 minutos, não houve nenhuma oposição. Sendo assim, o ADMINISTRADOR JUDICIAL suspendeu os trabalhos para retorno as 11:00.

Retomando os trabalhos, o ADMINISTRADOR JUDICIAL, passou a palavra ao credor BANCO DO BRASIL.

Pelo credor BANCO DO BRASIL foi informado que seu comitê concedeu autorização para que a preposta votasse favoravelmente a suspensão da assembleia por até 15 dias.

Não havendo mais nenhuma manifestação, o ADMINISTRADOR JUDICIAL submeteu a sugestão de suspensão desta assembleia para 16 de junho de 2021 à votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

1º Cenário - com a inclusão dos 03 credores (BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO CARTÕES E BANCO SAFRA) e exclusão do credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A

- Do total da base de votação presente de 05 credores que perfazem o montante de R\$ 4.409.170,69, todos votaram favoravelmente a suspensão, o que equivale a aprovação por **100% dos créditos presentes.**

2º Cenário - com a exclusão dos 03 credores (BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO CARTÕES E BANCO SAFRA) e exclusão do credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A

- Do total da base de votação presente de 02 credores que perfazem o montante de R\$ 3.248.669,28, todos votaram favoravelmente a suspensão, o que equivale a aprovação por **100% dos créditos presentes.**

O DR. GUILHERME BASTAZINI BORDON, advogado do credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A solicitou que seu voto fosse colhido, tendo em vista ainda não ter sido publicada a decisão de fls. 4191 que exclui o seu crédito da relação de credores, bem como ainda não houve o julgamento dos embargos de declaração opostos.

3º Cenário - com a inclusão dos 03 credores (BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO CARTÕES E BANCO SAFRA) e computando o voto do credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

- Do total da base de votação presente de 06 credores que perfazem o montante de R\$ 6.669.062,76, todos votaram favoravelmente a suspensão, o que equivale a aprovação por **100% dos créditos presentes.**

4º Cenário - com a exclusão dos 03 credores (BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO CARTÕES E BANCO SAFRA) e computando o voto do credor Banco Santander Brasil S.A.

- Do total da base de votação presente de 03 credores que perfazem o montante de R\$ 5.508.561,35, todos votaram favoravelmente a suspensão, o que equivale a aprovação por **100% dos créditos presentes.**

Após apuração o ADMINISTRADOR JUDICIAL informou aos presentes que a sugestão de suspensão da assembleia foi aprovada para o retorno em 16 de junho de 2021 **RESSALTANDO** que o credenciamento se dará a partir das 15:30 horas e início da assembleia as 16:00 horas.

Foi informado aos credores que será enviado **NOVO LINK DE ACESSO** pela assessoria da assembleia, ressaltando que conforme disposto em lei, poderão participar somente aqueles presentes na instalação.

O DR. DIEGO RIOS DE ARAÚJO, advogado do credor BANCO DO BRASIL, solicitou que contasse sua presença na assembleia.

Finalizando os trabalhos, procedi a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo suas assinaturas virtuais.

Dr. Marcelo Gazzi Taddei
Administrador Judicial

Dr. José Vanderlei Masson dos Santos (de acordo – vídeo) ok
Perito Contador Judicial

Dra. Claudia Sandrini (de acordo – vídeo) ok
Secretária

Dr. Sergio de Paula Emerenciano (de acordo – vídeo) ok
Advogado das Recuperandas

Sr. Aldo Rogerio Furlaneto (de acordo – vídeo) ok
CLASSE III – Caixa Econômica Federal

Sra. Aline Santana Silva Gonçalves (de acordo – vídeo) ok
CLASSE III – Banco do Brasil

MIRAPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS MIRASSOL LTDA. e ATHAIR LOPES NETO ME

1º Cenário - com a inclusão dos 03 credores (BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO CARTÕES E BANCO SAFRA) e exclusão do credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Apuração - Assembleia Geral de Credores - Continuação 02/06/2021 - 10hs

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	13	4.897.808,26	5	4.409.170,69	5	4.409.170,69	-	-	5	4.409.170,69	-	-	5	4.409.170,69
	100,0%	100,00%	38,46%	90,02%	38,5%	90,02%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	13	4.897.808,26	5	4.409.170,69	5	4.409.170,69	-	-	5	4.409.170,69	-	-	5	4.409.170,69
	100,0%	100,0%	38,46%	90,02%	38,5%	90,02%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

**MIRAPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS MIRASSOL LTDA. e
ATHAIR LOPES NETO ME**

Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) - Continuação - 02/06/2021 - 10hs

Lista de Presença	Classificação do Crédito	Valor listado	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco Bradesco S.A.	CLASSE III	R\$ 515.438,71	Bárbara Alberto Rodrigues	S	S	S
Banco do Brasil S.A.	CLASSE III	R\$ 2.984.350,91	Aline Santana Silva Gonçalves Fernanda Eugenio	S	S	S
Banco Safra S.A.	CLASSE III	R\$ 643.000,00	Mauricio José Januário	S	S	S
Bradesco Cartões S.A.	CLASSE III	R\$ 2.062,70	Bárbara Alberto Rodrigues	S	S	S
Caixa Econômica Federal	CLASSE III	R\$ 264.318,37	Aldo Rogerio Furlaneto	S	S	S
Total	CLASSE	R\$ 4.409.170,69		S	S	S

MIRAPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS MIRASSOL LTDA. e ATHAIR LOPES NETO ME

2º Cenário - com a exclusão dos 03 credores (BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO CARTÕES E BANCO SAFRA) e exclusão do credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Apuração - Assembleia Geral de Credores - Continuação 02/06/2021 - 10hs

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	13	4.897.808,26	2	3.248.669,28	2	3.248.669,28	-	-	2	3.248.669,28	-	-	2	3.248.669,28
	100,0%	100,00%	15,38%	66,33%	15,4%	66,33%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	13	4.897.808,26	2	3.248.669,28	2	3.248.669,28	-	-	2	3.248.669,28	-	-	2	3.248.669,28
	100,0%	100,00%	15,38%	66,33%	15,4%	66,33%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) - Continuação - 02/06/2021 - 10hs

Lista de Presença	Classificação do Crédito	Valor listado	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco do Brasil S.A.	CLASSE III	R\$ 2.984.350,91	Aline Santana Silva Gonçalves Fernanda Eugenio	S	S	S
Caixa Econômica Federal	CLASSE III	R\$ 264.318,37	Aldo Rogerio Furlaneto	S	S	S
Total	CLASSE	R\$ 3.248.669,28		S	S	S

MIRAPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS MIRASSOL LTDA. e ATHAIR LOPES NETO ME

3º Cenário - com a inclusão dos 03 credores (BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO CARTÕES E BANCO SAFRA) e computando o voto do credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

Apuração - Assembleia Geral de Credores - Continuação 02/06/2021 - 10hs

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Quórum		(-) Abstencões		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	14	7.157.700,33	6	6.669.062,76	-	-	6	6.669.062,76	-	-	6	6.669.062,76
	100,0%	100,00%	42,9%	93,17%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	14	7.157.700,33	6	6.669.062,76	-	-	6	6.669.062,76	-	-	6	6.669.062,76
	100,0%	100,0%	42,9%	93,17%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

**MIRAPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS MIRASSOL LTDA. e
ATHAIR LOPES NETO ME**

Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) - Continuação - 02/06/2021 - 10hs

Lista de Presença	Classificação do Crédito	Valor listado	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco Bradesco S.A.	CLASSE III	R\$ 515.438,71	Bárbara Alberto Rodrigues	S	S	S
Banco do Brasil S.A.	CLASSE III	R\$ 2.984.350,91	Aline Santana Silva Gonçalves Fernanda Eugenio	S	S	S
Banco Safra S.A.	CLASSE III	R\$ 643.000,00	Mauricio José Januário	S	S	S
Banco Santander Brasil S.A.	CLASSE III	R\$ 2.259.892,07	Ester Machado Dias Guilherme Bastazini Bordon	S	S	S
Bradesco Cartões S.A.	CLASSE III	R\$ 2.062,70	Bárbara Alberto Rodrigues	S	S	S
Caixa Econômica Federal	CLASSE III	R\$ 264.318,37	Aldo Rogerio Furlaneto	S	S	S
Total	CLASSE	R\$ 6.669.062,76		S	S	S

MIRAPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS MIRASSOL LTDA. e ATHAIR LOPES NETO ME

4º Cenário - com a exclusão dos 03 credores (BANCO BRADESCO S/A, BRADESCO CARTÕES E BANCO SAFRA) e computando o voto do credor Banco Santander Brasil S.A.

Apuração - Assembleia Geral de Credores - Continuação 02/06/2021 - 10hs

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe III (Quirografários)	14	7.157.700,33	3	5.508.561,35	-	-	3	5.508.561,35	-	-	3	5.508.561,35
	100,0%	100,00%	21,4%	76,96%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	14	7.157.700,33	3	5.508.561,35	-	-	3	5.508.561,35	-	-	3	5.508.561,35
	100,0%	100,00%	21,4%	76,96%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

**MIRAPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS MIRASSOL LTDA. e
ATHAIR LOPES NETO ME**

Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) - Continuação - 02/06/2021 - 10hs

Lista de Presença	Classificação do Crédito	Valor listado	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Banco do Brasil S.A.	CLASSE III	R\$ 2.984.350,91	Aline Santana Silva Gonçalves Fernanda Eugenio	S	S	S
Banco Santander Brasil S.A.	CLASSE III	R\$ 2.259.892,07	Ester Machado Dias Guilherme Bastazini Bordon	S	S	S
Caixa Econômica Federal	CLASSE III	R\$ 264.318,37	Aldo Rogerio Furlaneto	S	S	S
Total	CLASSE	R\$ 5.508.561,35		S	S	S

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO GAZZI TADDEI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/06/2021 às 14:52, sob o número WMRS21700236660. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004934-21.2016.8.26.0358 e código 6CCEED3A.